

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 035/2018

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - A&R MERCANTIL LTDA -ME

C.N.P.J. - 19.000.123/0001-50

ENDEREÇO - RUA DO URUGUAI, 75, URUGUAI – SALVADOR/BA

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

**VALOR - R\$ 50.800,00 (CINQUENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL.**

PROCESSO - Nº 2018006401

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 043/2018

**VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA DATA DE
ASSINATURA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.30

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato nº **035/2018** que, entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.674.337/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente Deputado Angelo Coronel, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **A&R MERCANTIL LTDA - ME**, estabelecida na Rua do Uruguai, 48, Uruguai – Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.586.956/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Augustus Emmanuël Pereira Sales, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas que a seguir expõem, observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pelo Pregão nº **043/2018**, processo nº **2018006401**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de **29/08/2018**, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº 9.433/2005, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste é a **aquisição de materiais elétricos**, conforme especificados no Anexo I do Pregão nº **043/2018** e constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto licitado será conforme a demanda da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto licitado no prazo de até 10 (dez dias) úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento emitida pela ALBA.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **2000** Elemento **3390.30** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá a **validade de 12 (doze) meses**, sendo sua vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que as partes manifestem tal proposta e que se respeite o limite quinquenal assentado no art 140, II da Lei Estadual 9.433/2005.

CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Durante a execução do Contrato, no oitavo dia, a partir do atesto da fatura de entrega pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se obrigará a lhe pagar a importância de **R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais)**, que poderá ser alterado de acordo com a necessidade de compra da Casa.

Os valores acertados envolverão todos os custos direta ou indiretamente incidentes sobre o fornecimento do produto.

As faturas de entrega dos produtos deverão ser encaminhadas à **CONTRATANTE** em 02 (duas) vias, acompanhadas de cópias dos boletins de controle de fornecimento emitidos por ela.

O prazo de pagamento fixado nesta cláusula ficará suspenso em caso de serem constatados erros, incorreções ou irregularidades na emissão das faturas, e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas pela **CONTRATADA**.

Na hipótese de mora da **CONTRATANTE**, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios do art. 8º do Decreto estadual nº 2.562/93.

A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente na Tesouraria da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local da entrega, observada as normas da Casa;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- c) Oficiar à **CONTRATADA** sobre a quantidade e ou qualidade de materiais utilizados pela mesma;
- d) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Assinar o termo de reconhecimento e entrega dos materiais fornecidos;
- f) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Bahia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- g) Designar preposto para fiscalizar a entrega dos materiais ora contratados.
- h) A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução da entrega do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 043/2018, deve:

- a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

e) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido a **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual nº 9.433/2005.

A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE**; não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, de de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.
DEPUTADO ANGELO CORONEL - PRESIDENTE



A & R MERCANTIL LTDA -ME
AUGUSTUS EMMANUEL PEREIRA SALES

TESTEMUNHAS:

1- 

2-

ANEXO I
LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmpada LED Tubular bivolt T8 1200 mm Temp Cor Acima de 6000K potência entre 18 a 20W, Soquete G13	30 Cx c/25	R\$362,80	R\$10.884,00
2	Lâmpada LED Tubular bivolt T8 600 mm Temp Cor Acima de 6000K potência entre 8 a 10W, Soquete G13	50 Cx c/25	R\$295,32	R\$14.766,00
3	Lâmpada Eletrônica Compacta 15w Branca 6400K 220v	50 Unidade	R\$5,90	R\$295,00
4	Lâmpada Eletrônica Compacta 15w Branca 6400K 110v	200 Unidade	R\$5,90	R\$1.180,00
5	Lâmpada Eletrônica Compacta 25w Branca 6400K 220v	50 Unidade	R\$7,50	R\$375,00
6	Lâmpada Eletrônica Compacta 25w Branca 6400K 110v	200 Unidade	R\$7,50	R\$1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)				

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Soquete para Lâmpada GZ10/GU10	3 CX C/10	R\$29,05	R\$87,15
2	Tomada de Sobrepor 2P+T 20A 250V Branca	10 Cx c/20	R\$102,26	R\$1.022,60
3	Tomada de Sobrepor 2P+T 10A 250V Branca	20 Cx c/20	R\$92,96	R\$1.859,20
4	Interruptor Simples de embutir 1 Módulo 10a 250v	10 Cx c/20	R\$41,83	R\$418,30
5	Interruptor Simples de embutir 2 Módulos 10A/250V	10 Cx c/20	R\$60,42	R\$604,20
6	Tomada de embutir 4"x2" Duplo 2p+T 10A 250V	10 Cx c/20	R\$53,45	R\$534,50
7	Tomada de embutir 4"x2" 2p+T 20A 250V	10 Cx c/20	R\$69,72	R\$697,20
8	Interruptor de embutir 4x2 Duplo Par 10a 250v	10 Cx c/20	R\$53,45	R\$534,50
9	Interruptor de embutir 4x2 Simples + Tomada 2p+T	10 Cx c/20	R\$107,10	R\$1.071,00
10	Interruptor embutir 4x2 Paralelo 10A	2 Cx c/20	R\$81,34	R\$162,68

Página 7 de 8

11	Interruptor Sobrepor 1 Tecla Simples	7 Cx c/20	R\$83,65	R\$585,55
12	Interruptor Sobrepor 2 Tecla Simples	7 Cx c/20	R\$104,58	R\$732,06
13	Soquete/Conector G13 Para Lâmpada Tubular	2 Cx c/100	R\$174,30	R\$348,60
14	Painel Luminaria Led Quadrado Embutir 12W Bivolt temp cor acima de 6000K	50 Unidade	R\$19,75	R\$987,50
15	Painel Luminaria Led Quadrado Embutir 15W Bivolt temp cor acima de 6000K	50 Unidade	R\$23,24	R\$1.162,00
16	Painel Luminaria Led Quadrado Embutir 18W Bivolt temp cor acima de 6000K	30 Unidade	R\$29,05	R\$871,50
17	Painel Luminaria Led Quadrado sobrepor 15W Bivolt temp cor acima de 6000K	50 Unidade	R\$29,05	R\$1.452,50
18	Refletor Led Holofote 100w Bivol A Prova D'água, Bivolt temp cor acima de 6000K	30 Unidade	R\$92,96	R\$2.788,80
19	Contator de potência tripolar CJX1-16B/22 ou similar	10 Unidade	R\$69,72	R\$697,20
20	QUADRO DISTRIBUIÇÃO METALICO DE SOBREPOR PARA 18 DISJUNTORES com barramento para 150A	10 Unidade	R\$336,98	R\$3.369,80
21	Conector Elétrico Tipo Sindal-barra 12 Bornes 10mm Até 10a.	200 Unidade	R\$7,09	R\$1.418,00
22	Plafon Com Soquete Porcelana E27 Branco	4 Cx c/50	R\$98,79	R\$395,16

VALOR TOTAL DO LOTE R\$21.800,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia foi instituído através da Resolução nº 1.694/2015 de 23 de dezembro de 2015 que acrescenta o art. nº 231-A à Resolução nº 1.193, de 17 de janeiro de 1985, regulamentado pela Resolução da Mesa Diretora nº 127/2015.

MESA DIRETORA

Presidente

Deputado Angelo Coronel

1º Vice-Presidente

Deputado Luiz Augusto

2º Vice-Presidente

Deputado Carlos Gailson

3º Vice-Presidente

Deputado Alex Lima

4º Vice-Presidente

Deputado Manassés

1º Secretário

Deputado Sandro Régis

2º Secretário

Deputado Aderbal Caldas

3º Secretário

Deputado Fabrício Falcão

4º Secretário

Deputado Luciano Simões Filho

Procurador Parlamentar

Deputado Sidelvan Nóbrega

Ouvidora Parlamentar

Deputada Ângela Sousa

Corregedor Parlamentar

Deputado Nelson Leal

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

COMODATO	2
CONVÊNIO	2
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO	2

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH	3
----------------------------------	---

FUNDAÇÃO PAULO JACKSON

RESUMO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	3
---------------------------------------	---

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

COMODATO**COMODATO**

CEDENTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CESSIONÁRIA	OI MÓVEL S/A
C.N.P.J.	05.423.963/0001-11
OBJETO	CESSÃO EM COMODATO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DE ESPAÇO LOCALIZADO NO PRÉDIO SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA PARA INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE COBERTURA MÓVEL PARA ATENDIMENTO OUTDOOR E INDOOR ATRAVÉS DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE.
PROCESSO	Nº 2017009120
VIGÊNCIA	05 (CINCO) ANOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 01/10/2018 À 30/09/2023

CONVÊNIO**EXTRATO DE ADITAMENTO**

CONVÊNIO Nº	005/2017
CONVENIADA	LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 01/10/2018 À 30/09/2019, CONFORME PROCESSO Nº 2018005458.

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 035/2018	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	A&R MERCANTIL LTDA-ME
C.N.P.J.	19.000.123/0001-50

ENDEREÇO	RUA DO URUGUAI, 75, URUGUAI - SALVADOR/BA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
VALOR	R\$ 50.800,00 (CINQUENTA MIL E OITOCENTOS REAIS) VALOR TOTAL
PROCESSO	Nº 2018006401
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 043/2018
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 01/10/2018 À 30/09/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;
R E S O L V E:

ATOS:

Nº. 4.750/2018 - Exonerar INGRYD SILVA DE ANDRADE ROCHA, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Marcell Moraes) Nível SP-13A, a partir de 01/10/2018.

Nº. 4.751/2018 - Autorizar a mudança de nível do Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Marcell Moraes) na forma abaixo relacionada, a partir de 01/10/2018:

NOME	DE	PARA
ERICA MEDINA DE GOIS	SP-22	SP-23A

Nº. 4.752/2018 - Autorizar a mudança de nível do Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Zó) na forma abaixo relacionada, a partir de 01/10/2018:

NOME	DE	PARA
JOSE CARLOS SILVA COSTA	SP-16	SP-11

Nº. 4.753/2018 - Nomear MARCOS AURELINO XAVIER DOS SANTOS, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Zó) Nível SP-08, a partir de 01/10/2018.

PORTARIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Nº. 459/2018 - Permite que o servidor NEY SOUZA SANTOS, Técnico Legislativo, TLC04, cadastro n.º 500.183, entre em gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio, no período de 08/10/2018 a 07/01/2019, que lhes foram concedidos pela Portaria nº. 038/2017.

Nº. 460/2018 - Permite que a servidora SALVIA MARIA DE CERQUEIRA BARRETO, Analista Legislativo, ALC06, cadastro n.º 179.025, entre em gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 04/10/2018 a 03/12/2018, que lhes foram concedidos pela Portaria nº. 6.978/1996, restando 05 (cinco) meses para gozo em época oportuna.

Nº. 461/2018 - Reconhece, à servidora IARA MARIA LOUREIRO DE OLIVEIRA, Analista Legislativo, ALC03, cadastro n.º 193.609, o direito a 18 (dezoito) meses de Licença Prêmio, relativos aos quinquênios de 03/03/1980 a 03/03/1985; de 03/03/1985 a 03/03/1990; de 03/03/1990 a 03/03/1995; de 03/03/1995 a 03/03/2000; de 03/03/2000 a 03/03/2005 e de 03/03/2005 a 03/03/2010, sendo que os quinquênios de 03/03/1980 a 03/03/1985; de 03/03/1985 a 03/03/1990 e de 03/03/1990 a 03/03/1995, já foram utilizados como tempo ficto. Restam 09 (nove) meses para gozo em época oportuna.

Nº. 462/2018 - Permite que a servidora IARA MARIA LOUREIRO DE OLIVEIRA, Analista Legislativo, ALC03, cadastro n.º 193.609, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 01/10/2018 a 31/10/2018, que lhe fora concedido pela Portaria nº. 253/2017, restando 01 (um) mês para gozo em época oportuna.

Nº. 463/2018 - Concede aos servidores abaixo relacionados, Incentivo Funcional de mais 05% (cinco por cento), por haverem concluído o Curso de Especialização com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com o art. 37, inciso I, alínea "a", e seu parágrafo único, da Lei n.º 8.971/2004:

Cad.	Servidor	Curso	Vigência
925284	PATRICIA PEREIRA DE JESUS LEITE	Direito Processual Civil e Recursos	23/08/2018
925284	PATRICIA PEREIRA DE JESUS LEITE	Direito do Trabalho - Material e Processual	23/08/2018
925284	PATRICIA PEREIRA DE JESUS LEITE	Gestão Pública	23/08/2018
925284	PATRICIA PEREIRA DE JESUS LEITE	Direito Público com Ênfase em Contratos e Licitações	23/08/2018
923.004	NEILSON CONCEIÇÃO DE ARAGÃO	Licitações e Contratos	01/09/2018

Nº. 464/2018 - Concede, a partir de 01/09/2018, à servidora EVELY ARAUJO GABRIEL, Técnico Legislativo, TLA01, cadastro n.º 922.328, Incentivo Funcional de 10% (dez por cento), por haver concluído os Cursos de Especialização em Gestão Estratégica de Pessoas e em Gestão em Processos Gerenciais, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com o art. 4º, inciso II da Resolução nº. 1695, de 04 de março de 2016.

Nº. 465/2018 - Permite que a servidora MARIA ELOISA DO NASCIMENTO, Técnico Legislativo, TLC06, cadastro n.º 147.444, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 22/10/2018 a 21/11/2018, que lhe fora concedido pela Portaria nº. 9.198/2010.

Abono de Permanência - Deferido:

Servidora: IRACILDA RIBEIRO NUNES

Cadastro: 902.991

Origem: Processo nº 2018006003 e Parecer da Procuradoria Geral nº. 105/2018

Assunto: - Contagem em dobro, para fins de aposentadoria, de 03 (três) meses de licença prêmio, perfazendo 06 (seis) meses de tempo ficto, correspondentes ao quinquênio de 11/10/1991 a 11/10/1996;

- Concessão do Abono de Permanência, a partir de 08/08/2018.

FUNDAÇÃO PAULO JACKSON

RESUMO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA - RESUMO DE CONTRATO Nº 009/2018

Onde se lê: Processo: nº 139/2018, Leia-se: Processo: nº 262/2018.

IGOR DOMINGUEZ

Diretor Geral

Certificação Digital

Garante a autenticidade e não-repúdio nas transações eletrônicas.

Contato: 71 3116-2137

Empresa Gráfica da Bahia

www.egba.ba.gov.br